

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JOINVILLE

20 de Março de 2020

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 1º A VI Conferência Municipal do Meio Ambiente de Joinville - V CMMA será coordenada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor Executivo ou pela Gerência da Unidade e Desenvolvimento e Gestão Ambiental da SAMA, sendo regada pelo presente Regimento.

Art. 2º A VI CMMA será realizada em Joinville, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UNIDADE JOINVILLE, localizado na Rua Dona Francisca, nº 8300 – Bloco U, Zona Industrial Norte, Município de Joinville/SC, no dia 20 de março de 2020, com o objetivo de:

- I - Propor diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II - Avaliar o modelo de gestão, com base na participação comunitária e no controle social.

Art. 3º A VI CMMA adota o tema “**A Mata Atlântica e o Desenvolvimento Territorial Sustentável**”, o qual será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

- I - Eixo Temático 1 - Mudanças Climáticas e Resiliência Urbana;
- II - Eixo Temático 2 - Conservação da Mata Atlântica e Desenvolvimento Rural Sustentável;
- III - Eixo Temático 3 - Preservação dos Manguezais.

Art. 4º A VI CMMA terá a seguinte organização e programação:

I - Organização:

- a. Coordenação Geral;
- b. Sessões Plenárias;
- c. Grupos de Trabalho;
- d. Comissão Organizadora.

II - Programação:

08h00 - Credenciamento

08h30 - Sessão Plenária de Abertura: Aprovação do Regimento Interno

08h50 - *Talk* com especialistas (Valdir Frigo Denardin e Anelise Falk - Mediadora: Anemarie Dalchau)

09h45 - Orientação aos Grupos de Trabalho

10h00 - Coffee break

10h15 - Grupos de Trabalho - Discussão e elaboração das propostas

12h00 - Intervalo para almoço

13h30 - Sessão Plenária: Apresentação e aprovação das propostas dos Grupos de Trabalho

16h00 - Coffee break

16h15 - Sessão Plenária final: Aprovação da Ata da VI CMMA

17h00 - Encerramento.

Art. 5º O desenvolvimento da VI CMMA, estará a cargo da Coordenação Geral e da Comissão Organizadora, às quais compete:

I - Coordenação Geral:

- a) Presidir os trabalhos da VI CMMA;
- b) Coordenar as sessões plenárias da VI CMMA e designar os coordenadores para os Grupos de Trabalho;
- c) Indicar veto às propostas que infringirem a legislação vigente;
- d) Resolver as questões não previstas neste Regimento Interno da VI CMMA, ouvida a Plenária;
- e) Encaminhar ao Conselho Municipal de Ambiente - COMDEMA e ao Prefeito Municipal de Joinville, o documento final contendo as propostas da VI CMMA.

II - Comissão Organizadora:

- a) Propor e fazer cumprir o regimento interno da VI CMMA;
- b) Auxiliar na organização das Sessões Plenárias e das atividades dos Grupos de Trabalho;
- d) Organizar e redigir o documento final com as propostas da VI CMMA;
- e) Realizar os encaminhamentos decorrentes da VI CMMA.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Qualquer pessoa que compareça ao local do evento poderá participar da Plenária, de acordo com o estabelecido neste Regimento, condicionado à segurança e ao bem-estar dos presentes, bem como à estrutura do espaço físico disponibilizado, devendo primeiro ser credenciada.

§ 1º Poderão se inscrever como membros da VI CMMA, todos os cidadãos, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, interessadas na participação comunitária e controle social da Política Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville, na condição de:

I - Delegados: Representantes de entidades e instituições públicas e privadas, movimentos sociais organizados, comissões especiais, com sede no Município de Joinville;

II - Observadores: Todo e qualquer cidadão interessado.

§ 2º Poderão se inscrever como delegados até 2 (dois) representantes por entidades relacionada no inciso I deste artigo, ainda que suas entidades tenham representação através de membro no Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA são delegados natos da VI CMMA.

§ 4º Os membros inscritos como delegados, participarão da VI CMMA com direito a voz e voto, e os observadores terão apenas direito a voz.

§ 5º A Comissão Organizadora poderá solicitar comprovação de vínculo dos Delegados inscritos com as respectivas entidades representadas, sob pena de indeferimento da inscrição como Delegado.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º O credenciamento dos participantes da VI CMMA será realizado no período das 08:00h às 08:30h do dia 20 de março de 2020, no local da realização da Conferência.

Art. 8º Para efetuar seu credenciamento os participantes deverão se apresentar no local e horário estabelecido, portando documento oficial de identificação, e informar, obrigatoriamente, nome completo, idade e endereço, e deverão assinar a lista de credenciamento.

§1º Os participantes não inscritos previamente deverão preencher o formulário de inscrição para efetuar seu credenciamento.

§2º Ao se credenciarem, os participantes, delegados ou observadores, serão designados a somente um dos Grupos de Trabalho, à sua escolha.

§3º Depois de efetuado os credenciamentos, não serão feitas alterações nos mesmos.

Art. 9º Realizado o credenciamento, o participante receberá crachá de identificação.

CAPÍTULO IV

DA SESSÃO PLENÁRIA INICIAL

Art. 10 A VI Conferência Municipal do Meio Ambiente terá início em Sessão Plenária, com a seguinte pauta:

- a) Apresentação da programação e da metodologia dos trabalhos;
- b) Discussão e aprovação do Regimento Interno da VI CMMA;
- c) Orientações aos Grupos de Trabalho;

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11 Serão organizados três Grupos de Trabalho (GTs), conforme os Eixos Temáticos, observadas as condições de segurança e bem-estar dos participantes, bem como a estrutura dos espaços físicos disponibilizados para a realização das atividades dos GTs.

§1º Cada Grupo de Trabalho será formado por um número máximo de 40 (quarenta) participantes, e serão compostos por Delegados, Observadores, Coordenador e Relator.

§2º Os Grupos de Trabalho realizarão suas atividades com orientação da Comissão Organizadora e dos Coordenadores, em locais a serem informados no momento da apresentação da metodologia.

§3º Cada Grupo de Trabalho discutirá e elaborará propostas para o respectivo Eixo Temático, sendo o GT1 responsável pelo Eixo Temático 1 e assim sucessivamente.

§4º As discussões nos GTs serão orientadas por Material de Referência, elaborado e apresentado pelos facilitadores dos respectivos Grupos de Trabalho e Eixos Temáticos.

Art. 12 Cada Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades com base na metodologia proposta neste Regimento, contando com um Coordenador/Facilitador previamente designado e um Relator, escolhido pelo respectivo grupo.

§1º O Coordenador/Facilitador do GT terá as funções de:

- I - Controlar o preenchimento da lista de presença;
- II - Apresentar a metodologia e coordenar os trabalhos;
- III - Iniciar a discussão relativa ao eixo temático;
- IV - Estimular a participação dos membros nas atividades;
- V - Conduzir os debates e contribuir para a elaboração das propostas;
- VI - Controlar os pedidos de inscrição e os tempos de fala dos participantes;
- VII - Encaminhar os resultados dos trabalhos do GT à Comissão Organizadora da VI CMMA.

§2º O Relator do GT terá as funções de:

- I - Redigir e sistematizar as propostas elaboradas pelo GT, em formulário próprio, disponibilizado pela Coordenação Geral;
- II - Apresentar, na Sessão Plenária, os resultados e as propostas elaboradas pelo GT.

Art. 13 As discussões nos GTs observarão as seguintes etapas:

I - Apresentação do Material de Referência;

II - Discussão do assunto e das propostas. Os GTs poderão ser subdivididos em subgrupos de discussão;

III - Elaboração das propostas, que deverão ser voltadas às diretrizes gerais da Política Municipal de Meio Ambiente e respectivos planos e programas com base na participação comunitária e no controle social;

IV - Não havendo consenso nas conclusões do GT, o mesmo poderá proceder à votação, sendo as propostas aprovadas por maioria simples dos delegados inscritos no respectivo GT;

Art. 14 Ao final das discussões, o Relator do grupo deverá consolidar as propostas do GT, em formulário próprio, e encaminha-lo à Comissão Organizadora da Conferência, até às 12h.

Parágrafo único - Cada grupo de trabalho poderá apresentar, no máximo, **três** propostas.

CAPÍTULO VI

DA SESSÃO PLENÁRIA DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 15 Na Sessão Plenária de Discussão e Aprovação das Propostas, os Relatores de cada GT terão 30 minutos para realizar a apresentação e defesa das propostas elaboradas pelos respectivos grupos.

Art. 16 Após a apresentação e defesa das propostas de cada GT, os participantes da Sessão Plenária poderão propor, verbalmente, alterações na redação original das propostas, ou até mesmo a exclusão da proposta.

Parágrafo único - A manifestação verbal dos participantes na discussão das propostas será feita por ordem de inscrição, tendo cada participante o tempo de dois minutos para manifestar-se, podendo ser limitado o número de falas, a critério da Coordenação Geral.

Art. 17 Existindo propostas similares ou com o mesmo objetivo, a mesa poderá propor a unificação, desde que haja a concordância dos autores.

Art. 18 Após a manifestação de cada GT e manifestação dos membros da plenária, cada proposta será submetida à aprovação.

Art. 19 Não havendo consenso nas discussões e conclusões da Plenária, proceder-se-á a votação, sendo as propostas, e respectivas alterações, aprovadas por maioria simples dos delegados credenciados.

Parágrafo único - Em caso de dúvida quanto à decisão da plenária, a Comissão Organizadora encaminhará a contagem dos votos.

Art. 20 A Comissão Organizadora elaborará a minuta da Ata da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente de Joinville, contendo as propostas aprovadas na Sessão Plenária de Discussão e Aprovação das Propostas.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21 A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência, na qual será apreciada e aprovada a minuta da Ata da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente de Joinville, contendo as propostas elaboradas e aprovadas na sessão plenária anterior.

Art. 22 A Plenária Final será coordenada por mesa composta pela Coordenação Geral e pela Comissão Organizadora.

Art. 23 A mesa fará a leitura da Ata da VI CMMA, o qual será submetida à aprovação da Plenária.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Assegurar-se-á o questionamento da Mesa pela ordem, sempre que, a critério do(a) delegado(a), não esteja sendo cumprido este Regimento.

Joinville, 20 de março de 2020.

Coordenação Geral e Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal do Meio Ambiente de Joinville.